



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025

Licitação de livre concorrência sem reserva de cota.

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA** Estado do Paraná através do prefeito sr. Paulo Maximiano de Souza Junior e a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor valor por **ITEM**, visando **Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços em Odontologia para a Secretaria Municipal de Saúde**, que será regida pela Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021 e Decretos municipal nº 094/2020, 57/2023, 59/2023, 60/2023, 62/2023, 63/2023, 65/2023 e 66/2023, com as alterações posteriores. Será conduzida pela pregoeira srª Dirce de Fátima V. de Oliveira.

| PREGÃO ELETRÔNICO                            |                                                                                                                                                                                           |
|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| INFORMAÇÕES DE DATA E HORA                   |                                                                                                                                                                                           |
| DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS         | 21/11/2025 - 08:30h - Horário de Brasília                                                                                                                                                 |
| DATA FINAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS           | 05/12/2025 – 8:55:00h - Horário de Brasília                                                                                                                                               |
| DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA           | 05/12/2025 - 09:00h - Horário de Brasília                                                                                                                                                 |
| DATA PARA INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES        | 05/12/2025 - 09:05h - Horário de Brasília                                                                                                                                                 |
| INFORMAÇÕES DE ACESSO E OBTENÇÃO DO EDITAL   |                                                                                                                                                                                           |
| ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA/DISPUTA DE PREÇOS | <a href="http://www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a>                                                                                                                            |
| ACESSO AO EDITAL                             | <a href="http://www.pncp.gov.br">www.pncp.gov.br</a> <a href="http://www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a><br><a href="http://www.sapopema.pr.gov.br">www.sapopema.pr.gov.br</a> |
| CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS                    | <a href="mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br">licitacoessapopema@yahoo.com.br</a><br>Fone: 0800 090 4201                                                                               |
| INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO              |                                                                                                                                                                                           |
| REGISTRO DE PREÇOS                           | NÃO                                                                                                                                                                                       |
| FORMA DE JULGAMENTO                          | MENOR PREÇO POR ITEM                                                                                                                                                                      |
| MODO DE DISPUTA                              | ABERTO                                                                                                                                                                                    |
| FORMA DE FORNECIMENTO                        | DE IMEDIATO- MENSAL                                                                                                                                                                       |



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

|                                                                                                                      |                                                                                                                                                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRATO<br>VIGÊNCIA                                                                                                 | SIM<br><br>36 (trinta e seis) MESES A CONTAR A DATA DE<br>PUBLICAÇÃO                                                                                                  |
| COTA RESERVADA PARA MEI, ME OU EPP- ATÉ 25%<br>DO OBJETO                                                             | NÃO                                                                                                                                                                   |
| MODO DE DISPUTA                                                                                                      | ABERTO                                                                                                                                                                |
| INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES<br>ENTRE OS LANCES                                                          | R\$ 10,00                                                                                                                                                             |
| FUNDAMENTAÇÃO                                                                                                        | Lei Federal nº 14.133/2021, Lei 123/2006,<br>Alteração Lei Complementar 147/2014. Decretos<br>Municipais nº 56/2023, 59/2023, 90/2023,<br>62/2023, 63/2023 e 94/2020. |
| Valor Total: R\$ <b>202.416,84 (duzentos e dois mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos).</b> |                                                                                                                                                                       |

## 1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por finalidade **Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços em Odontologia para a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme quantidades e características técnicas descritas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

## 2. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1 - As impugnações ao presente edital deverão ser feitas por escrito e encaminhadas no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

2.2 - As impugnações ao edital, deverão ser encaminhadas ao pregoeiro por meio eletrônico, através de campo próprio no Portal ComprasBr / ou através do E-mail [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br).

2.3 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e submeter à Autoridade competente as impugnações e está deverá, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre sua pertinência no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



# **Prefeitura Municipal de Sapopema**

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

2.4 - É vedada a utilização de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

2.5 - Os pedidos de esclarecimentos ou dúvidas referentes a este processo licitatório poderão ser enviadas ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão, por meio eletrônico, através de campo próprio no Portal de Licitações.

2.5.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

2.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

2.7 - A resposta do julgamento da impugnação ou dos pedidos de esclarecimento se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, Portal ComprasBr, site da prefeitura.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações <https://comprasbr.com.br>, que atuará como órgão provedor do Portal de Licitações.

3.2 - Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, observadas as disposições constantes do Art. 4º, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação.

### **3.3 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO**

3.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos, ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado.

3.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,



# **Prefeitura Municipal de Sapopema**

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.3.4 - Pessoa física ou jurídica que tenha sido declarada inidônea, suspensa ou impedida para participar de licitação ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo que a Administração Municipal é uma e a penalidade aplicada em um órgão sancionador, alcança todos os demais entes.

3.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

3.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.8 - Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital.

3.3.9 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura de SAPOPEMA.

3.3.10 - Agente público do Município de SAPOPEMA.

3.4 - O impedimento de que trata o subitem 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de



# **Prefeitura Municipal de Sapopema**

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7 - O disposto nos subitens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9 - A vedação de que trata o item 3.3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade dos licitantes que, pelo descumprimento se sujeitam às penalidades cabíveis.

3.11 - A participação neste processo será considerada como evidência de que o licitante examinou os documentos deste edital e seus anexos e que aceita todas as condições estabelecidas.

3.12 - O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão eletrônica.

## **4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE LICITAÇÕES**

4.1 - Como condição específica para participação neste processo por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) ou pelo telefone (67) 3303-2740 – E-mail [cadastro@comprasbr.com.br](mailto:cadastro@comprasbr.com.br).

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal de Licitações.

4.3 - O uso da senha de acesso ao Portal de Licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de SAPOPEMA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

4.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo eletrônico.

4.5 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante participante do certame, que pagará ao provedor do sistema eletrônico, o equivalente ao plano escolhido e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PORTAL DE LICITAÇÕES

5.1 - O licitante deverá formular sua proposta, exclusivamente por meio do Portal de Licitações, através da digitação da senha privativa, a partir da data da liberação do edital no Portal de Licitações, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 - O licitante deverá inserir de forma expressa no Portal de Licitações, o valor unitário e total para o item/lote, em reais (R\$), com até três casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 - O licitante deverá indicar, sem se identificar, a marca e quando necessário o modelo e/ou fabricante do produto ofertado, exceto para serviços. Serão aceitos somente uma marca e modelo para cada item.

5.3.1 - Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o pregoeiro aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, do licitante melhor classificado, as informações referentes aos dados faltantes.

5.3.2 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.4 - O licitante deverá observar que quando a forma de julgamento for por lotes, deverá cotar preço para todos os subitens do lote, sob pena de terem sua proposta desclassificada por estar incompleta prejudicando assim o julgamento.

5.5 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do portal de licitações, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5.1- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2 - O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do portal de licitações, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.5.2.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.7 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.7.1 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

5.7.2 - O prazo de validade da proposta de preços ficará suspenso quando ocorrer qualquer recurso, até a decisão do mérito.



# **Prefeitura Municipal de Sapopema**

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

5.8 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.9 - A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas.

5.9.1 - Após a suspensão da sessão pública, o pregoeiro enviará, via chat, mensagem aos licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.

5.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

5.11 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Portal de Licitações, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA**

6.1 - A abertura da sessão eletrônica, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital.

6.2 - Durante a sessão, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do Portal de Licitações.

6.3 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no Portal de Licitações durante a sessão eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no Portal de Licitações, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.3 - O Portal de Licitações ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

7.4 - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7.5 - A qualquer tempo o pregoeiro poderá suspender a sessão para análise detalhada do objeto ofertado, quanto as especificações técnicas. Sendo os licitantes informados na sessão através de mensagem eletrônica.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

7.6 - Para participação da disputa de lances não serão desclassificadas as propostas de preços com o valor acima do estimado, porém para adjudicação os valores finais vencedores serão avaliados, não sendo possível a adjudicação com preços superiores e não justificados.

## 8. DA FASE DE LANCES

8.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Portal de Licitações.

8.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

8.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.7 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.8 - Se ocorrer à desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o Portal de Licitações permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 - No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

## 9. DO MODO DE DISPUTA

9.1 - Será adotado para o envio de lances neste processo eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos:



# **Prefeitura Municipal de Sapopema**

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.2 - Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, o pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.1 - Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se encontram em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.2.2 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.3 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.4 - O disposto no subitem 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais.

9.2.5 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, R\$ 10,00 (dez) reais, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Portal de Licitações, contraproposta o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.2 - A negociação será realizada por meio do Portal de Licitações e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

b) Consulta da Certidão Negativa Correccional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>.

11.2 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.3 - Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

11.4 - Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



# **Prefeitura Municipal de Sapopema**

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

11.5.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6 - No caso de serviços de engenharia, é indício de inexecuibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

11.6.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.2 - Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.7 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.8 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.9 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

que não haja majoração do preço.

11.9.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.9.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.10 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

11.11 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.12 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

## 12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa à habilitação jurídica; qualificação técnica; habilitação fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira.

### 12.1.1 - Habilitação Jurídica:

12.1.1.1 - Ato Constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede do licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa.

12.1.1.2 - Cédula de identidade (RG) ou CNH do representante legal.

12.1.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009.

12.1.1.4 - Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste edital.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**OBSERVAÇÃO:** Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.

## 12.1.2 - Qualificação Técnica:

**Entende-se necessário a exigência para fins de aferição da qualificação técnica do fornecedor (Art. 67 da Lei 14.133/21):**

( x ) Apresentação de profissional devidamente registrado no Conselho profissional competente.

**1) Profissional com registro no Conselho Regional de Odontologia do Paraná (CRO-PR). Ou correspondente ao estado de origem do profissional.**

2) Prova de Inscrição e Regularidade junto ao CRO Conselho Regional de Odontologia, Pessoa Física. (Do profissional apresentado);

3) Prova de Inscrição e Regularidade junto ao CRO Conselho Regional de Odontologia, Pessoa Jurídica;

4) Cópia do CRO. (Do profissional apresentado).

( x ) Atestado de Capacidade técnica por execução de serviço de características semelhantes:

Comprovante de que o licitante participante executou ou executa, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao objeto do presente edital, através da apresentação de 01 (um) ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível.

( x ) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## 12.1.3 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

12.1.3.1 - Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal.

12.1.3.2 - Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

12.1.3.3 - Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

12.1.3.4 - Regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante.

12.1.3.5 - Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

12.1.3.6 - Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

## **12.1.4 - Habilitação Econômico-financeira:**

12.1.4.1 - Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

12.2 - Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

12.3 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es), exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme Art. 62, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.3.1 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do portal de licitações, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:**

a) A partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

b) Quando constatado pelo Pregoeiro que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigidos no edital.

12.4 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.5 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

12.6 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. 12.6.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

12.7 - Será verificado se o licitante declarou em campo próprio no portal de licitações, sob pena de inabilitação:

a) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12.8 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.3.1.

12.9 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior

## **12.10 - DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL**

12.10.1 - Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;



# **Prefeitura Municipal de Sapopema**

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

12.11 - O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

12.12 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para regularização da documentação referente à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme Lei Complementar nº 123/2006. As certidões de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida.

12.12.1 - A não-regularização da documentação fiscal no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada via Portal de Licitações no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) Apresentar os preços finais de forma unitária e global em moeda corrente nacional, atualizados para a oferta final do licitante vencedor, se assim for o caso.

d) Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e/ou procedência.

e) Conter dados obrigatórios referente ao endereço da licitante, nº de telefone, endereço de E-mail, responsável pela assinatura do contrato.

13.2 - A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a contratada, se for o caso.

13.2.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os



# **Prefeitura Municipal de Sapopema**

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

primeiros.

13.3 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.4 - A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **14. DA REABERTURA DA SESSÃO**

14.1 - A sessão poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão precedente ou em que seja anulada a própria sessão, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

c) Quando houver erro por parte do pregoeiro e se faça necessário o retorno para alguma fase anterior, deste que não afete a competitividade e a legalidade do certame.

14.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 - A convocação se dará por meio do Portal de Licitações ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos concedido em sessão, de forma imediata após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



# **Prefeitura Municipal de Sapopema**

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

15.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.3 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.5 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 - O recurso, que será único, poderá tratar de todos os atos já praticados, inclusive aprovação ou reprovação de amostras ou prova de conceito.

15.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail, publicação no site: <https://comprasbr.com.br>.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

16.1 - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do processo serão efetuados pela Autoridade Competente.

16.2 - Homologado, o processo licitatório, pela Autoridade Competente será editado contrato no prazo de até 10(dez) dias úteis.

16.3 - Após a edição do contrato a contratada será convocada para assinar o mesmo, devendo fazê-lo em até 15(quinze) dias úteis após a convocação.

16.4 - Na hipótese de recusa da contratada em assinar o Contrato, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente edital.

16.4.1 - O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos.



# **Prefeitura Municipal de Sapopema**

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

16.4.2 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

16.4.3 - Nas situações previstas no item anterior o pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

## **17. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 - Após execução do serviço, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente.

17.1.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita entrega dos objetos e o cumprimento pela contratada, das obrigações assumidas.

17.1.2 - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos objetos entregues.

17.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

17.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

17.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

17.4 - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.

17.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

17.6 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

17.7 - Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

| Dotação   |                  |                                                                                        |                                                                 |                             |                |
|-----------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------|
| Exercício | Conta da despesa | Natureza                                                                               | Fonte de recurso                                                | Funcional Programática      | Grupo da fonte |
| 2025      | 2230             | 3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 00000 – Recursos Ordinários (Livres)                            | 09.001.10.301.0<br>009.2023 | Do exercício   |
| 2025      | 2240             | 3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)          | 09.001.10.301.0<br>009.2023 | Do exercício   |
| 2025      | 2261             | 3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 00341 – EMENDA PARLAMENTAR – L C                                | 09.001.10.301.0<br>009.2023 | Do exercício   |
| 2025      | 2270             | 3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 09.001.10.301.0<br>009.2023 | Do exercício   |

## 18. DA EXECUÇÃO

18.1 - O contrato terá vigência pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo nos termos dos art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

18.1.2 – A Execução será na cidade e na zona rural do município sendo os seguintes Bairros: Vida Nova, Lambari, São Luiz II, Lageado e outros possíveis, conforme a necessidade, o atendimento será de Segunda-feira a Sexta-feira de acordo com o cronograma fornecido, sendo 40 horas semanais, conforme cronograma mensal que será fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

18.2 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte da contratada da autorização da



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

execução dos serviços relacionados na mesma deverão dar início no prazo máximo de **até 02 (dois) dias corridos**, no local conforme Termo de Referência, em horário de expediente.

18.3 - Fica aqui estabelecido que os produtos/serviços serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado.

b) **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos produtos entregues e a consequente aceitação final.

18.4 - O recebimento dos produtos e/ou serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

18.5 - A Administração, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos produtos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

18.6 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no edital e seus anexos serão, imediatamente, notificada a contratada que ficará obrigada a tomar providencias, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

## 19. DAS PENALIDADES

19.1 - Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) **advertência**;

b) **impedimento** de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;

c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **multa**:

1. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

19.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

19.3 - Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.4 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

19.4.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.4.2 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.6 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7 - As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.

## 20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- (i) **"prática corrupta"**<sup>1</sup>: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

- (ii) **"prática fraudulenta"2:** significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) **"prática colusiva"3:** significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) **"prática coercitiva"4:** significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) **("prática obstrutiva":** significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

21.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

21.3.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

21.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.7 - As normas que disciplinam este processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8 - O pregoeiro poderá, no interesse da Administração em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

21.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

21.10 - O edital, o resultado e todos os demais atos relacionados a este processo estarão disponíveis para consulta no site oficial do Município [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) e no Portal de Licitações [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

21.11 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverão ser dirigidos ao pregoeiro através do e-mail: [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Manoel Ribas, nº 858 - Centro, CEP 84.290-000, na cidade de SAPOPEMA/PR, em dias úteis e em horário de expediente.

21.12 - Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste edital.

21.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Curiúva/Pr.

21.14 - São partes integrantes deste edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;**
- b) Anexo II - Proposta de Preços Final;**
- c) Anexo III - Minuta do Contrato.**



# **Prefeitura Municipal de Sapopema**

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

Sapopema, 19 de novembro de 2025.

**Paulo Maximiano de Souza Junior**

**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025**  
**Lei 14.133/21-Art, 6º inciso XLI**

**OBJETO:** Contratação de Empresa que Forneça Profissional para Prestação de Serviços de Dentista para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapopema-Pr.

**Órgão Solicitante:** Secretaria Municipal de Saúde,

**Responsável pela elaboração do Termo:** Emanuele Antônia Chede Subtil

**Critério de julgamento:** Menor Preço Por Item.

## FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>O Termo de Referência é precedido de Estudo Técnico Preliminar?</b>                                                                                                                                                                                                                              |
| (     ) Sim.                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Não.                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Justificativa:</b> Pequenos municípios têm o prazo de até 2027 para se adaptar totalmente à Lei 14.133/2021. Desse modo, apesar da obrigatoriedade de Estudo Técnico Preliminar na referida lei, o município de Sapopema enquadra-se como pequeno município (contém menos de 20.000 habitantes). |

## DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de um profissional dentista para atuação no município de Sapopema, com carga horária de 40 horas semanais, distribuídas de segunda a sexta-feira, mostra-se de extrema necessidade para garantir a continuidade e a ampliação dos serviços de saúde bucal ofertados à população. O município abrange uma área com comunidades tanto urbanas quanto rurais, exigindo uma cobertura ampla e contínua das ações de atenção básica em saúde bucal, conforme preconiza a Política Nacional de Saúde Bucal – “Brasil Sorridente”.

Atualmente, a demanda por atendimentos odontológicos supera a capacidade instalada, especialmente nas regiões rurais, onde o acesso aos serviços de saúde é mais limitado. A presença de um dentista atuando de forma integral possibilitará o atendimento regular à população, incluindo procedimentos preventivos, curativos e educativos, além da participação em campanhas de promoção da saúde e ações intersetoriais nas escolas e comunidades.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

A carga horária de 40 horas semanais é essencial para assegurar o funcionamento contínuo do serviço, o atendimento agendado e de urgência, bem como o acompanhamento dos programas de saúde bucal vinculados à Estratégia Saúde da Família (ESF). Tal medida contribuirá significativamente para a melhoria dos indicadores de saúde do município, redução de agravos bucais e fortalecimento da atenção primária à saúde.

Portanto, a contratação do dentista em regime de 40 horas semanais é imprescindível para atender às necessidades da população de Sapopema, garantindo um serviço público de saúde bucal acessível, resolutivo e de qualidade, tanto na zona urbana quanto na zona rural.

## ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| ITEM                                   | Und | DESCRIPTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Fornecedor<br>A de Oliveira<br>Ponce | BNC<br>Município de<br>General Salgado<br>-SP | PCNP<br>Município de<br>Perobal - PR | MÉDIA                 |
|----------------------------------------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------|
| 01                                     |     | Dentista para<br>Prestação de<br>Serviços de<br>Odontologia –<br>carga horária de<br>40 (quarenta)<br>horas semanais;<br>Atendimento de<br>segunda a sexta-<br>feira na unidade<br>de atendimento<br>central na cidade<br>e nos bairros do<br>município.<br>Conforme a<br>escala a ser<br>fornecida pela<br>Secretaria<br>Municipal de<br>Saúde. | R\$ 6.150,00                         | R\$ 5,404,00                                  | R\$ 5.314,08                         | R\$: 5.622,69         |
| 40 horas semanais– valor total mensal: |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                      |                                               |                                      | R\$ 5.622,69          |
| Valor Anual – 12 meses                 |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                      |                                               |                                      | R\$ 67.472,28         |
| Valor total – 36 meses :               |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                      |                                               |                                      | <b>R\$ 202.416,84</b> |

As pesquisas de mercado para o valor de referência do edital foi realizada através de um fornecedor



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

do objeto contratado , um orçamento extraído do PNCP – minuta de contrato de Perobal – SP, e um orçamento extraído do BNC (Bolsa Nacional de Compras), software utilizado pelo município. Foi realizado a soma dos valores e expedido a média que será o valor de referência. Conforme Decreto Municipal nº 59/2023.

O valor da média está incluso encargos trabalhista e recolhimento previdenciário do profissional a ser contratado.

O custo estimado total da contratação referente a 36 (trinta e seis) meses é de R\$ 202.416,84 (Duzentos e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Dotação   |                  |                                                                                        |                                                                 |                         |                |
|-----------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------|
| Exercício | Conta da despesa | Natureza                                                                               | Fonte de recurso                                                | Funcional Programática  | Grupo da fonte |
| 2025      | 2230             | 3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 00000 – Recursos Ordinários (Livres)                            | 09.001.10.301.0009.2023 | Do exercício   |
| 2025      | 2240             | 3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)          | 09.001.10.301.0009.2023 | Do exercício   |
| 2025      | 2261             | 3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 00341 – EMENDA PARLAMENTAR – L C                                | 09.001.10.301.0009.2023 | Do exercício   |
| 2025      | 2270             | 3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 09.001.10.301.0009.2023 | Do exercício   |

## CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

| O objeto trata de: |
|--------------------|
|                    |



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

|                                   |                                               |                                              |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------|----------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Compras; | <input checked="" type="checkbox"/> Serviços; | <input type="checkbox"/> Compras e serviços. |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------|----------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Os bens e serviços são comuns ou especiais?</b>                                                                                                                                     |
| <input checked="" type="checkbox"/> Bens e/ou serviços comuns; <input type="checkbox"/> Bens e ou serviços especiais.                                                                  |
| <b>1.1. Justificativa:</b> O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 60/2023. |

|                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Tratam-se de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual?</b> |
| <input type="checkbox"/> Sim.<br><input checked="" type="checkbox"/> Não.                       |

## DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

| CARGA HORÁRIA     | VIGENCIA CONTRATO | FORMA DE EXECUÇÃO                                                                                        | LOCAL DE ATENDIMENTO                             |
|-------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| 40 horas semanais | 36 MESES          | Atendimento de Segunda-feira a Sexta-feira de acordo com o cronograma fornecido pela Secretaria de Saúde | Atendimento na cidade e nos bairros do município |

As despesas com transporte e alimentação para o profissional é por conta da contratada.

## PARCELAMENTO OU AGRUPAMENTO DE ITENS

|                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------|
| A adjudicação dos objetos será realizada por:                                |
| <input type="checkbox"/> Adjudicação por item(ns) unitário(s) separadamente; |
| <input type="checkbox"/> Adjudicação por grupo(s) de item(ns);               |
| <input checked="" type="checkbox"/> Adjudicação por item unitário.           |

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA



# **Prefeitura Municipal de Sapopema**

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## **Prazo de vigência do Contrato:**

- a) O prazo do Contrato, decorrente do processo licitatório será de 36 meses;
- b) O contrato será prorrogável, conforme arts. 105 e 107 da Lei 14.133/21.

## **DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

### **LOCAIS DE EXECUÇÃO**

- 1) Os serviços de Odontologia serão prestados na Unidade de atendimento da cidade e nas Unidades de Apoio localizadas nos bairros do Município de Sapopema/PR. As despesas com alimentação e transporte para deslocamento é por conta da contratada.

### **2) DO PRAZO, CRONOGRAMA OU ESCALA:**

#### **PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**I** -O prazo de execução será de 36 meses, a contagem do prazo de execução terá início à partir do recebimento da *Requisição de Empenho* ou documento equivalente. Podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Secretaria Solicitante.

**II** – O serviço será realizado de segunda-feira a sexta-feira – cumprindo a carga horária de 40 horas semanais.

**III** - O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que a empresa apresente pedido formal de prorrogação com a devida motivação por escrito instruída com os documentos que se fizerem necessários e o pedido seja aprovado pelo Fiscal responsável.

## **DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**I** – Após a conclusão do serviço mensalmente, o prestador deverá encaminhar Nota Fiscal dos serviços prestados, acompanhada de relatório de serviços prestados (conforme modelo disponibilizado abaixo) na sede do órgão Solicitante.

**II** – O Agente Público que realizou o recebimento da Nota Fiscal acompanhada do Relatório emitirá Termo de Recebimento Provisório do objeto;



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

III – O Termo de Recebimento Provisório poderá ser substituído, à critério do Agente Público, pelo visto na Nota Fiscal. **Ausente o relatório, o objeto não será considerado entregue;**

IV – Apenas poderá ser dispensado o relatório, em se tratado de serviços de dedicação de mão-de-obra exclusiva, apenas quando houver o registro do ponto eletrônico de controle de horário do profissional. Para o cadastro do profissional no ponto eletrônico deverá ser apresentado o número PIS.

V – Disposição na Nota Fiscal, ou documento que a acompanhe, de que, à partir da assinatura ou visto na Nota operam-se efeitos de recebimento legal do objeto ou que implicam em sua aceitação, não produzirão quaisquer efeitos jurídicos;

VI – A emissão do Termo de Recebimento Provisório (ou equivalente) é o marco inicial do recebimento dos serviços prestados, que só serão considerados como efetivamente recebidos, para todos os efeitos, quando da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

VII – À partir do recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de 5 dias para que o Fiscal do Contrato/Ata realize a conferência da conformidade dos serviços prestados com as disposições do Edital, solicitação emitida, padrões de qualidade exigidos, bem como, em relação ao conteúdo do *Relatório de Serviços Prestados*.

VIII – A conferência dos serviços poderá, no prazo citado no *inciso* anterior, resultar em:

a) Aprovação dos serviços, quando a conferência constatar que o objeto (serviços) foi efetivamente executado em conformidade com a solicitação, com a descrição do Edital, com o relatório de serviços apresentado e padrões de qualidade admitidos.

b) Emissão de *Pedido Substituição/Refazimento* dos serviços prestados, quando a conferência constatar desconformidade do serviço prestado com o Edital, irregularidade, pendência ou qualquer outro vício. O pedido pode ser referente a todo o objeto ou apenas à parte dele.

c) Quando não for constatada a prestação de serviços de forma integral, ou em quantidade, ou horário inferior a Solicitação/Requisição de Empenho, mediante apontamento motivado do Fiscal, será considerado não recebida a parcela de serviços que não forem efetivamente prestados, podendo haver dedução proporcional do pagamento a ser recebido pelo prestador de serviços;

d) Quando os serviços forem realizados em desconformidade com o Edital, houver irregularidade, pendência ou qualquer outro vício, em que não houver possibilidade de saneamento ou repetição dos serviços, o Fiscal poderá rejeitar os serviços prestados, desde que o faça de forma motivada, em documento formal. A rejeição poderá ser realizada de forma integral ou parcial.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

IX – O Pedido de Substituição/Refazimento conterà, no mínimo: Identificação da empresa; Identificação do processo licitatório; identificação da Requisição de Compra ou Empenho ou Nota Fiscal do Objeto; descrição do serviço (ou parte do serviço) em que se constatou o vício; apontamento do vício constatado; prazo razoável para o refazimento dos serviços; data e assinatura do fiscal responsável.

X – O Termo de Rejeição dos Serviços conterà, no mínimo: Identificação da empresa; Identificação do processo licitatório; identificação da Requisição de Compra ou Empenho ou Nota Fiscal do Objeto; descrição do serviço (ou parte do serviço) em que se constatou o vício; apontamento do vício constatado; fundamentação da impossibilidade de repetição dos serviços ou saneamento destes; data e assinatura do fiscal responsável.

XI – A aprovação dos serviços poderá ser apresentada no próprio Relatório de Serviços Prestados, ou Relatório do ponto eletrônico, quando for o caso, mediante a escrita do texto "aprovado" (ou equivalente), data, assinatura do Fiscal ou poderá ser apresentado em documento apartado.

XII – O apontamento de que os serviços não foram prestados de forma integral ou em quantidade ou horário inferior ao solicitado, poderá ser realizado em texto escrito no próprio Relatório ou documento apartado, com a motivação do apontamento, constando a data e assinatura do Fiscal.

XIII – Caso se constate culpa ou dolo em relação a situação apresentada no *inciso* anterior, poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal do prestador de serviços.

XIV - O prazo previsto no *inciso VII* será contado do recebimento provisório até a data de emissão dos documentos previstos no *inciso XIII* e não a data de recebimento deste pelo prestador de serviços.

XX – O recebimento definitivo do objeto, não isenta o fornecedor de responsabilidade legal pelo Objeto nos termos do Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor ou outro dispositivo legal aplicável.

## DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão realizados à partir do décimo quinto dia do mês subsequente a data do recebimento definitivo do objeto ou sua parcela.

II – O pagamento está condicionado a apresentação de comprovação de:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal;



# **Prefeitura Municipal de Sapopema**

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

- c) Certificado de Regularidade dos Tributos Estaduais;
- d) Certificado de Regularidade dos Tributos Federais;
- e) Certificado de Regularidade dos Tributos Municipais.

III - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

IV – Serão retidos, na fonte, de tributos e contribuições exigidos na forma da Lei, exceto, quando o fornecedor comprovar, juntamente com os documentos exigidos para o pagamento, ser optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

I - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do Contrato/Ata, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

II- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando está autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

IV - Utilizar empregados com especialização e com conhecimentos necessários dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

V - Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

VI - Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;

VII - Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

lucros cessantes decorrentes;

VIII - Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações assumidas na prestação dos serviços;

IX - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

X - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

XI - Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

XII - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

XIII - Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação/formalização de Ata.

XIV - Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XV - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato/ata;

XVI - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

XVII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XVIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIX – É vedada a utilização, para a prestação de serviços ou composição da empresa, de pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro



# **Prefeitura Municipal de Sapopema**

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

XX - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

XXI - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

XXII – Os prestadores de serviço deverão estar munidos e equipados com todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos em normas técnicas pertinentes;

XXIII - Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

XXIV - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

XXV - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

XXVI - Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo prestador de serviços, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II - Proporcionar as condições necessárias ao fiel cumprimento das obrigações do prestador de serviços, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

III - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IV - Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira e demais condições legais e editalícias;



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

V - Permitir aos funcionários do prestador de serviços (devidamente identificados) acesso às dependências da administração, caso necessário;

VI - Notificar o prestador de serviços, por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

## DA FISCALIZAÇÃO

I – A fiscalização do recebimento do serviço prestado ficará a cargo do agente público, denominado de Fiscal Responsável: João Claudio Ferreira da Costa Perusso.

II - O Fiscal do Contrato procederá à avaliação dos serviços prestados aprovando ou rejeitando-os, conforme Termo de Referência;

III - O Fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do contrato/ata;

IV - A fiscalização avaliará e acompanhará constantemente a execução do objeto;

V - Durante a execução do objeto, o Fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à empresa a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

VI - A fiscalização de que trata este *item* não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

VII - Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais poderá se exigir, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

- c) declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.
- d) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- f) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

## 2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM**.

### Forma de execução

Os serviços serão realizados diariamente durante a semana (segunda-feira a sexta-feira), cumprindo a carga horária de 40 horas semanais.

A Execução será na cidade e na zona rural do município sendo os seguintes Bairros: Vida Nova, Lambari, São Luiz II, Lageado e outros possíveis, conforme a necessidade. O atendimento será de Segunda-feira a Sexta-feira de acordo com o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

## DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

## DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Entende-se necessário a exigência para fins de aferição da qualificação técnica do fornecedor (Art. 67 da Lei 14.133/21):</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Assinalar abaixo, os requisitos que será necessário:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <p>( x ) Apresentação de profissional devidamente registrado no Conselho profissional competente.</p> <p><b>5) Odontologista com registro no Conselho Regional de Odontologia do Paraná (CRO-PR). Ou correspondente ao estado de origem do profissional.</b></p> <p>6) Prova de Inscrição e Regularidade junto ao CRO Conselho Regional de Odontologia, Pessoa Física. (Do profissional apresentado);</p> <p><b>7) Prova de Inscrição e Regularidade junto ao CRO Conselho Regional de Odontologia, Pessoa Jurídica;</b></p> <p>8) Cópia do CRO. (Do profissional apresentado).</p> |
| <p>( x ) Atestado de Capacidade técnica por execução de serviço de características semelhantes:</p> <p>Comprovante de que o licitante participante executou ou executa, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao objeto do presente edital, através da apresentação de 01 (um) ou mais <b>Atestados de Capacidade Técnica</b>, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível.</p>                                                                                                              |
| <p>( x ) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |



# **Prefeitura Municipal de Sapopema**

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

Sapopema, 19 de novembro de 2025.

**Paulo Maximiano de Souza Junior**  
**Prefeito Municipal**

## **ANEXO II**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025**

**PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (Vencedor)**



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

|                      |                |
|----------------------|----------------|
| <b>Razão Social:</b> |                |
| <b>CNPJ:</b>         |                |
| <b>Endereço:</b>     | <b>Bairro:</b> |
| <b>Cidade:</b>       | <b>Estado:</b> |
| <b>CEP:</b>          |                |
| <b>Telefone:</b>     |                |
| <b>E-mail:</b>       |                |

## Dados para Depósito Bancário:

|          |  |
|----------|--|
| Banco:   |  |
| Agência: |  |
| Conta:   |  |

## Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

|       |  |
|-------|--|
| Nome: |  |
| CPF:  |  |
| RG:   |  |

## Itens vencedor

| Item | Qtd | Und | Descrição do Objeto                                                                                                                                                                                                                                                      | Preço Unitário | Preço Total |
|------|-----|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 01   | 36  | Mês | Prestação de Serviços de Odontologia – carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; Atendimento de segunda a sexta-feira na unidade de atendimento central na cidade e nos bairros do município. Conforme a escala a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde. |                |             |

Validade: \_\_\_\_\_ dias (mínima de 60 dias).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável Legal)



# **Prefeitura Municipal de Sapopema**

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## **ANEXO III**

### **MINUTA DO CONTRATO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025**



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR E A EMPRESA

\_\_\_\_\_, NA  
FORMA ABAIXO:

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade de Sapopema, Rua: Santana - Centro, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas atualizações, decretos Municipais. Processo Administrativo nº 160/2025, decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 67/2025**, neste ato denominado simplesmente de CONTRATANTE.

**CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de XXXXXXXXXXXX XX. Av. Mal. XXXXX, XXX - CEP: XXXXXXXX- XXX: XXXX. Telefone (XX) XXXX-XXXX-E-mail- XXXXXXXXXXXX . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº XXXXXXXXXXXX neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº XXXXXXXX, RG: nº xxxxxxxxxxxx, conforme registro nº xxxxx da xxxxx, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX XX.

Com base no edital de **Pregão Eletrônico nº 67/2025**, e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO (art. 92, I e II)

# Prefeitura Municipal de Sapopema

## PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**2.1. 1.1 - Constitui objeto do presente contrato Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços em Odontologia para a Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Com as características e quantidades assim especificadas:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 160/2025,  
b) Termo de Referência e seus Anexos;  
c) Proposta de Preços da contratada.

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor mensal é de R\$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxxx**), sem limite de atendimento. Totalizando o valor de R\$: xxxxx (xxxx).

3.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, alimentação e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada.

3.3 - Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou por outro que venha a substituí-lo.

3.4 - A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

3.4.1 - Ao solicitar reajuste ou recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, além do requerimento e documentação de comprovação a contratada deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista atualizados e vigentes.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Após realização dos serviços autorizados, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente.

4.1.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita entrega dos objetos e o cumprimento pela contratada, das obrigações assumidas.

4.1.2 - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos objetos entregues.

4.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

4.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

4.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

4.4 - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.

4.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

2.1. 4.7 - Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

| Dotação   |                  |          |                  |                        |                |
|-----------|------------------|----------|------------------|------------------------|----------------|
| Exercício | Conta da despesa | Natureza | Fonte de recurso | Funcional Programática | Grupo da fonte |



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

|      |      |                                                                                        |                                                                 |                         |              |
|------|------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------|
| 2025 | 2230 | 3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 00000 – Recursos Ordinários (Livres)                            | 09.001.10.301.0009.2023 | Do exercício |
| 2025 | 2240 | 3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)          | 09.001.10.301.0009.2023 | Do exercício |
| 2025 | 2261 | 3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 00341 – EMENDA PARLAMENTAR – L C                                | 09.001.10.301.0009.2023 | Do exercício |
| 2025 | 2270 | 3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 09.001.10.301.0009.2023 | Do exercício |

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - O contrato terá vigência pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo nos termos da legislação vigente na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte da contratada da autorização de execução, os serviços relacionados na mesma deverão ser realizados no **prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos, após a emissão da requisição.**

15.2.1 - A Execução será na cidade e na zona rural do município sendo os seguintes Bairros: Vida Nova, Lambari, São Luiz II, Lageado e outros possíveis, conforme a necessidade, o atendimento será de Segunda-feira a Sexta-feira de acordo com o cronograma fornecido, sendo 40 horas semanais, conforme cronograma mensal que será fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2.2 – **Os serviços serão realizados mensalmente, sendo 40 (quarenta) horas semanais, conforme o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde.**

5.3 - Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

b) **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos produtos entregues e a consequente aceitação final.

5.4 - O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.5 - O contratante, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos produtos e/ou serviços e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

5.6 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no edital e seus anexos serão, imediatamente, notificadas a contratada que ficará obrigada a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no edital e na Lei.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

### 6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Providenciar o fornecimento dos produtos, no endereço indicado na autorização de fornecimento, conforme solicitações por parte das Secretarias Requisitantes, obedecendo os prazos e exigências estabelecidos no edital e seus anexos.

b) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

c) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal responsável designado pelo recebimento dos produtos.

d) Emitir e entregar as Notas Fiscais correspondentes no valor pactuado, juntamente com os produtos para conferência, atesto e pagamento.

e) Manter durante toda a vigência das obrigações assumidas as condições de regularidade e habilitação exigidas na licitação.

f) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, na entrega dos produtos, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o contratante de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir.

g) Substituir, sempre que exigido pelo contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

h) Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos e não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos mesmos.

j) Não terceirizar e nem transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa anuência do contratante.

## **6.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e recebimento em conformidade com a proposta de preços da contratada, o edital e seus anexos.

b) Efetuar os pagamentos a contratada nos termos do edital e seus anexos.

c) Aplicar a contratada as penalidades cabíveis pelo descumprimento das obrigações assumidas.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

e) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do edital e seus anexos, assim como da proposta de preços da contratada.

f) Emitir autorização para o fornecimento dos produtos e/ou serviços e encaminhá-la à contratada.

g) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

h) Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços e exigir o cumprimento das obrigações assumidas.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 - Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) **advertência;**



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

b) **impedimento** de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;

c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **multa**:

1. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.2 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

7.3 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

7.4.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4.2 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.6 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

7.7 - As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1 - As causas de extinção contratual estão estabelecidas no Art. 137, de acordo com as disposições do Art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita execução dos serviços ou entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.1.1 - Fica designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato Ian Carlos Barbosa de oliveira - Matrícula nº 7751.

## 10. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- (vi) **"prática corrupta"**1: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (vii) **"prática fraudulenta"**2: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (viii) **"prática colusiva"**3: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

(ix) **"prática coercitiva"4:** significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(x) **("prática obstrutiva":** significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação



# **Prefeitura Municipal de Sapopema**

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato.

Sapopema, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**CONTRATANTE**  
**MUNICIPIO DE SAPOPEMA**  
**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

---

## **CONTRATADO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim  
CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob  
CPF: 038.515.739-86